
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº
129/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 385/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 00600-00034539/2024-70-e, e os fatos que sejam conexos a elas;

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Hailton Otero Ribeiro De Araújo, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente, Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762 e Leila Maria Santos, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010;

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.). Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. RECOMENDAR, A RELOTAÇÃO IMEDIATA do servidor V.H.A. da C., cargo motorista, cadastro nº 71556, em outra Unidade de Saúde pelo período de tramitação do presente PAD - 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

Art. 6º. DETERMINAR que durante o período de tramitação do presente PAD, o servidor ficará proibido de adentrar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;

Art. 7º – O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65954163

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2024. Edição 3772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>